



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 08 de março de 2012.

Ano II, Edição nº 365, Pág. 1

PORTARIA N. 052/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO as solicitações feitas pelos Senhores Procuradores e pelo Senhor Procurador Geral, contidos nos Memorandos nºs. 16, 18, 22, 23, 24 e 25 oriundos do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas,

RESOLVE:

I - DESIGNAR os Procuradores de Contas ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO, matrícula n. 950-4A, EVELYN FREIRE DE CARVALHO LANGARO PAREJA, matrícula n. 893-1A, ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA, matrícula n. 903-3A e ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE, matrícula n. 1048-0A, para participarem do "VI Fórum Nacional de Procuradores do Ministério Público de Contas", na cidade de Natal/RN, no período de 14 a 16.3.2012.

II - DESIGNAR os servidores ENALDO FREITAS MARTINS, matrícula n. 897-4B, Assessor de Procurador, SIMONE GONÇALVES E SILVA TERCEIRO, matrícula n. 890-7A, Assessor de Procurador e DANIELLE NOVAES CABRAL DOS ANJOS, Assessor de Procurador, para participarem do "VI Fórum Nacional de Procuradores do Ministério Público de Contas", na cidade de Natal/RN, no período de 14 a 16.3.2012.

III - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

IV - DETERMINAR que os referidos servidores apresentem após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque;

V - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de março de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N. 053/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Senhor Procurador-Geral, contida no Memorando nº. 14/2012-MP/PG, datado de 13.2.2012,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Procurador-Geral CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA, matrícula n. 1022-7A, para participar do Seminário "A defesa técnica no Processo de Contas – Um diálogo público sobre a advocacia no Tribunal de Contas", na cidade de Porto Alegre/RS, a ser realizado no dia 9.3.2012.

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de março de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº. 054/2012-GPDRH

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Secretário Geral de Administração exarado no Memorando n. 08/12-DIDOC, datado de 29.2.2012, subscrito pela Senhora Chefe da Didoc Elba Carvalho de Araújo,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ANTONIO CELESTINO DE LIMA, matrícula n. 362-0A, para responder pelo expediente da Divisão de Biblioteca e Documentação DIDOC, durante o afastamento da titular ELBA CARVALHO DE ARAÚJO, matrícula nº 401-4A, a partir de 5.3.2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de março de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº 056/2012-GPDRH

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 08 de março de 2012.

Ano II, Edição nº 365, Paq. 2

CONSIDERANDO o Ofício n. 004/2012, datado de 31.1.2012, subscrito pelo Senhor Conselheiro **Josué Cláudio de Souza Filho**,

R E S O L V E:

I - EXCLUIR o Senhor Procurador de Contas Dr. **EVANILDO SANTANA BRAGANÇA**, matrícula n. 889-3A, da Portaria nº 034/2012-GPDRH, datada de 14.2.2012, como suplente;

II - INCLUIR o Procurador de Contas Dr. **ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA**, matrícula 903-2A, na Portaria acima citada.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de março de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

A T O Nº 036/2012

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos V e XIII, do artigo 29, da Resolução nº 04, de 23.5.2002;

CONSIDERANDO o capítulo XIII, item 5 do Edital n. 01/2008, do Concurso Público de Provas e Títulos deste Tribunal de Contas do Estado,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito o Ato de Nomeação n. 017/2012-GPSERH, de 30.1.2012, do senhor **GIVALDO RAMOS DA SILVA**, candidato ao cargo de Analista Técnico de Controle Externo desta Corte de Contas, de conformidade com o que preceitua o item I, letra "b", do supramencionado Ato, considerando o artigo 41, § 2º da Lei n. 1762/86 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas).

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de maio de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

A T O Nº 037/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 102, III da Lei nº 2423, de 10 de dezembro de 1996 (Lei Orgânica do TCE), c/c o art. 29, V e XIII, da Resolução nº 04 de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do TCE);

CONSIDERANDO a Decisão Plenária de 22.10.2008, que homologou o Concurso Público de Provas e Títulos, realizado por este Tribunal, para provimento dos cargos de Analista Técnico de Controle Externo (Auditoria Governamental), Analista Técnico de Controle Externo (Auditoria de Obras Públicas), Analista Técnico de Controle Externo (Tecnologia da Informação) e de Assistente de Controle Externo;

CONSIDERANDO os arts. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil e 109, II, da Constituição do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o art. 266 da Constituição do Estado do Amazonas c/c o art. 13, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e art. 7º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, bem como a Resolução nº 08, de 22 de julho de 1999;

CONSIDERANDO os arts. 5º, I, 7º, I, 8º, 10º, parágrafo único, 41º, § 2º e 45º, parágrafo único da Lei Estadual nº 1.762, de 14 de novembro de 1986;

CONSIDERANDO os capítulos II, XIII e XIV do Edital nº 01/2008 de Concurso Público de Provas e Títulos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Ato n. 036/2012, datado de 1.3.2012, que tornou sem efeito a nomeação do candidato **GIVALDO RAMOS DA SILVA**, do cargo de Analista Técnico de Controle Externo desta Corte de Contas;

RESOLVE:

I - NOMEAR, nos termos do art. 7º, I, c/c art. 8º, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento do cargo de **Analista Técnico de Controle Externo**, de acordo com a ordem de classificação:

Cargo: **A01 - ANALISTA TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO**

NOME	DOCUMENTO	CLAS
ANA MELIA CAMURÇA CAVALCANTE	0000015909000	85ª

I - DETERMINAR:

a) Que a candidata nomeada apresente na Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10, no horário das 8:00h às 12:30h, a documentação original abaixo relacionada, acompanhada de fotocópia, de acordo com o disposto no capítulo XIII do Edital do Concurso, além da documentação complementar para composição dos registros funcionais do servidor:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 08 de março de 2012.

Ano II, Edição nº 365, Paq. 3

DOCUMENTOS PARA POSSE

1. Certidão de Nascimento ou Casamento;
2. Título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição;
3. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4. Cédula de Identidade;
5. Declaração de Bens e Rendimentos, atualizada até a data da posse;
6. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
7. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
8. Quatro fotos 3x4, recentes;
9. Comprovante de escolaridade prevista no Edital;
10. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
11. Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais, da Justiça Federal, da Justiça Militar e da Justiça Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo, há 06 meses;
12. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo, há 06 meses;
13. Se servidor, declaração do órgão a que esteja vinculado, de não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade administrativa, expedida no máximo, há 06 meses.

DOCUMENTOS PARA REGISTROS FUNCIONAIS

- 1) Comprovante de residência atualizado;
 - 2) Cópia da certidão de nascimento de dependentes, se houver;
 - 3) Curriculum vitae resumido;
- b) Que seja tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que não apresentar qualquer um dos documentos comprobatórios previstos no capítulo XIII do Edital nº 01/2008 do Concurso, dentro do prazo legal, sendo convocado aquele que o suceder na ordem de classificação;
- c) Que somente será investido no cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do mesmo, após submeter-se ao exame médico, de caráter eliminatório, a ser realizado por Junta Médica Oficial do Estado.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de março de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

ATO N. 039/2012

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão Plenária n. 38/2012 – Administrativa datada de 2.2.2012, constante do Processo n. 5615/2011,

RESOLVE:

APOSENTAR, por invalidez permanente, a servidora **LÉA CAMPOS SCHRODER**, matrícula n. 550-9A, no cargo de Analista Técnico B, deste Tribunal, assegurando-lhe, o direito a percepção de todos os pleitos elencados com proventos integrais composto das seguintes parcelas: vencimento, de acordo com **anexos IV e V, Classe “C” Nível IV da Lei n. 3.627/2011**, no valor de **R\$ 7.114,84 (sete mil cento e quatorze reais e oitenta e quatro centavos); 60% (sessenta por cento) de Gratificação de Tempo Integral, art. 90, inciso IX, da Lei n. 1.762/86, no valor de R\$ 4.268,90 (quatro mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), 20% (vinte por cento) de Adicional de Especialização art. 18, II da Lei n. 3.627/2011, no valor de R\$ 1.422,97, (um mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos) totalizando seus proventos em **R\$ 12.806,71 (doze mil oitocentos e seis reais e setenta e um centavos)** e o 13º Salário em parcela única com fulcro na Lei n. 3.254/2008 que alterou o § 1º e incluiu o §3º, do artigo 4º da Lei n. 1.897/1989, correspondente aos seus proventos **R\$ 12.806,71 (doze mil oitocentos e seis reais e setenta e um centavos)**.**

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de março de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

ERRATA dos Processos 406 e 499 de 2006, por ter saído com incorreções no Diário Eletrônico, Edição 328, de 19.01.2012, página 5.

1- PROCESSO TCE nº 406/2006.

Apenso: Processos nºs: 2479/2005, 499/2006, 479/2005, 2139/2011, 2980/2005 (2 vols.) e 7191/2003.

2- Assunto: Recurso de Revisão.

3-Recorrente: Sra. Sibyl Vane Fonseca das Neves, Servidora Aposentada pelo TCE/AM.

4-Objeto: Reforma da Decisão nº 056/2005, exarada pelo Egrégio Tribunal Pleno, nos autos do Processo (apenso) nº 479/2005.

6-Unidade Técnica: JURISCON – Parecer nº 134/2006 (fl. 50-52).

7-Pronunciamento do Ministério Público Especial: Parecer nº 4965/2006, do Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador de Contas (fls. 56/74) e Despacho nº 643/2010-MP-JBS do Dr. João Barroso de Souza, Procurador de Contas (fls. 82-83)

8- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.

9- ACÓRDÃO Nº 952/2011-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea “g”, da





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 08 de março de 2012.

Ano II, Edição nº 365, Pág. 4

Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **por maioria**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, que concordou com o Pronunciamento do Ministério Público Especial, no sentido de conhecer do presente recurso, a ele negando-se, contudo, provimento. Vencido o Conselheiro convocado Alípio Reis Firmo Filho, que votou pelo provimento do recurso.

1- PROCESSO TCE nº 499/2006.

Apenso: Processos nºs: 2479/2005, 406/2006, 479/2005, 2139/2011, 2980/2005 (2 vols.) e 7191/2003.

2- Assunto: Recurso de Reconsideração.

3-Recorrente: Sra. Sibyl Vane Fonseca das Neves, Servidora Aposentada pelo TCE/AM.

4-Objeto: Reforma do Acórdão nº 157/2005, proferido pelo Egrégio Tribunal Pleno, nos autos do Processo nº 2479/2005.

5- Unidade Técnica: JURISCON – Parecer nº 135/2006 (fls. 33-34).

6-Pronunciamento do Ministério Público Especial: Parecer nº 4966/2006, Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador de Contas (fls. 38-46) e Despacho nº 641/2010-MP-JBS, do Dr. João Barroso de Souza, Procurador de Contas (fls. 55-56)

7- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.

8- ACÓRDÃO Nº 948/2011-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 2, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **por maioria**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, que concordou com o Pronunciamento do Ministério Público Especial, no sentido de:

8.1 – Tomar conhecimento do presente recurso, a ele negando-se, contudo, provimento;

8.2 – Recomendar ao Tribunal Pleno que encaminhe o processo de aposentadoria da interessada à Presidência desta Corte, a fim de que proceda a sua revisão, em razão da incompatibilidade da vantagem de quintos com a incorporação do vencimento do cargo em comissão, na forma descrita no parágrafo 14 do Relatório-Voto.

Vencido o Conselheiro convocado Alípio Reis Firmo Filho, que votou pelo provimento do recurso.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de Março de 2012.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

ERRATA DA ATA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, DO DIA 14/12/2011.

CONSELHEIRO-RELATOR: ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA.

PROCESSO Nº 2501/2011 ANEXOS: 1362/2009, 1045/2009, 3505/2008, 5651/2008 - Recurso de Reconsideração da Sra. Sirange Bezerra Rodrigues, ex-Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, referente ao Processo TCE nº 1362/2009. Procuradora Elissandra Monteiro Freire de Menezes. CONCEDIDO VISTA DOS AUTOS AO CONSELHEIRO RAIMUNDO JOSÉ MICHILES.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de Março de 2012.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO JULGADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, NA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

1- PROCESSO TCE nº 5626/2011 (02 vols.).

Apenso: Processo nº 3850/2009.

2- Assunto: Recurso de Revisão.

3- Parte: Sr. Gaspar Catunda de Souza, Aposentado no cargo de Desembargador – Tribunal de Justiça do Amazonas.

4-Objeto: Reforma da Decisão nº 2363/2010, exarada pela Segunda Câmara, nos autos de nº 3850/2009.

5-Unidade Técnica: DCAP – Laudo Técnico Conclusivo nº 4484/2011 (fls. 151-152).

6-Pronunciamento do Ministério Público Especial: Parecer nº 59/2012-MP-ESB, do Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador de Contas (fls. 156/166).

7- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho.

8- ACÓRDÃO Nº 130/2012-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "g", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, que concordou com o Parecer nº 59/2012-MP-ESB, do Ministério Público Especial, no sentido de:

8.1- Tomar conhecimento do presente Recurso, interposto pelo Sr. Gaspar Catunda de Souza, admitido pela Presidência deste Tribunal, por intermédio do Despacho de fls. 141/144;

8.2- Dar provimento parcial ao Recurso de Revisão, reformando a Decisão n. 2363/2010, de fls. 39/40 dos autos n. 3850/2009, prolatada em sessão 05 de outubro de 2010 e publicada no DOE de 15 de fevereiro de 2011, no sentido de julgar LEGAL a concessão de aposentadoria do Sr. Gaspar Catunda de Souza;

8.3- Determinar ao Tribunal de Justiça:

8.3.1- Realizar o recolhimento da contribuição previdenciária devida referente aos valores devidos entre junho de 2009 e fevereiro de 2011, de acordo com documentação anexa, fls. 174/216;

8.3.2- Restaurar o valor original da vantagem pessoal devida em 2006 e promover a incorporação progressiva dela pelos aumentos do teto dos subsídios, na forma das Leis Complementares n. 47/2006 e 68/2009, a partir das datas de reajustes de setembro de 2009 e fevereiro de 2010 e de agora em diante até a absorção total da parcela;

8.4- Reconhecer a boa-fé do inativo quanto aos reajustes e absorções da vantagem pessoal, mas mantida sua responsabilidade tributária quanto aos recolhimentos previdenciários não realizados entre junho de 2009 e fevereiro de 2010 e de fevereiro de 2011;

8.5- Dar ciência da Decisão ao Recorrente;

8.6- Determinar o arquivamento do processo em apenso.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 08 de março de 2012.

Ano II, Edição nº 365, Pág. 5

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAMZONAS, em Manaus, 06 de Fevereiro de 2012.

MIRTYL LEVY JÚNIOR

Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS. (Rel. 124)

PROCESSO Nº. 984/2011 – Recurso de Revisão da Sra. GLICIA PEREIRA BRAGA, Procuradora da PGE, referente ao Processo nº. 707/2001.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de fevereiro de 2012.

PROCESSO Nº. 506/2012 – Recurso de Reconsideração do Sr. ANTUNES BITAR RUAS, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Iça, referente ao Processo nº. 1989/2011.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de fevereiro de 2012.

PROCESSO Nº. 279/2012 – Recurso de Reconsideração do Sr. CARLOS DA SILVA AMORA, Prefeito Municipal de São Sebastião do UATUMA, referente ao Processo nº. 1510/2010.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de fevereiro de 2012.

PROCESSO Nº. 2692/2009 – Recurso Inominado do Sr. DANILO BEZERRA DA SILVA e OUTROS, referente ao Processo nº. 3940/2006.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, mantendo a decisão anterior.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de fevereiro de 2012.

PROCESSO Nº. 6249/2011 – Recurso Ordinário do Sr. JOSE ALDEMIR DE OLIVEIRA, Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, referente ao Processo nº. 6997/2007.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de fevereiro de 2012.

PROCESSO Nº. 331/2012 – Recurso de Revisão do Sr. SILVIO DOS SANTOS GOMES, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Uruçurituba, referente ao Processo nº. 2057/2010.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de fevereiro de 2012.

PROCESSO Nº. 6327/2011 – Recurso de Reconsideração Interposto pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, por intermédio da Procuradora Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, referente ao Processo nº. 1539/2010.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2012.

PROCESSO Nº. 286/2012 – Recurso de Reconsideração do Sr. MARLON TRINDADE TEIXEIRA, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, referente ao Processo nº. 1299/2009.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de fevereiro de 2012.

PROCESSO Nº. 6248/2011 – Recurso Ordinário do Sr. JOSE ALDEMIR DE OLIVEIRA, Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, referente ao Processo nº. 3883/2010.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de março de 2012.

PROCESSO Nº. 378/2012 – Recurso de Revisão do Sr. WILSON DUARTE ALECRIM, Secretário da SUSAM, referente ao Processo nº. 1809/2004.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente recurso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de fevereiro de 2012.

PROCESSO Nº. 56/2012 – Recurso de Reconsideração da Sra. ELIETE DA CUNHA BELEZA, Prefeita Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, referente ao Processo nº. 1357/2010.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de fevereiro de 2012.

PROCESSO Nº. 5684/2011 – Recurso de Revisão do Sr. VIRGILIO MAURICIO VIANA, referente ao Processo nº. 5588/2009.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente recurso.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 08 de março de 2012.

Ano II, Edição nº 365, Pág. 6

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de fevereiro de 2012.

PROCESSO Nº. 377/2012 – Recurso de Revisão do Sr. ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo, referente ao Processo nº. 3789/2003.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de fevereiro de 2012.

PROCESSO Nº. 575/2012 – Recurso de Reconsideração do Sr. ANTONIO CARLOS MARQUES SOUZA, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, referente ao Processo nº. 1251/2005.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de março de 2012.

PROCESSO Nº. 6303/2011 – Recurso Ordinário do Sr. ANTONIO ALUIZIO BARBOSA FERREIRA, Diretor-Presidente da CIAMA, referente ao Processo nº. 6190/2002.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de março de 2012.

PROCESSO Nº. 314/2012 – Recurso Ordinário do Sr. WILSON DUARTE ALECRIM, Secretário da SUSAM, referente ao Processo nº. 6432/2003.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2012.

PROCESSO Nº. 6163/2011 – Recurso de Revisão da Sra. RITA EROTIDES DA SILVA, Aposentada pela SEMED, referente ao Processo nº. 1573/2009.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de fevereiro de 2012.

PROCESSO Nº. 3477/2012 – Recurso de Revisão do Sr. JOEL RODRIGUES LOBO, Prefeito Municipal do CAREIRO, referente ao Processo nº. 10882/2002.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de fevereiro de 2012.

PROCESSO Nº. 6259/2011 – Recurso de Reconsideração do Sr. EDRAS MARQUES SAMPAIO, Servidor Público, referente ao Processo nº. 362/2006.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente recurso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2012.

PROCESSO Nº. 277/2012 – Recurso de Revisão da Sra. GLICIA PEREIRA BRAGA, Procuradora da PGE, referente ao Processo nº. 362/2006.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de fevereiro de 2012.

PROCESSO Nº. 283/2012 – Recurso de Reconsideração do Sr. IVSON COELHO, Presidente da Comissão Especial da Licitação CEL/SMTU, referente ao Processo nº. 3440/2011.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de fevereiro de 2012.

PROCESSO Nº. 5263/2011 – Recurso de Reconsideração do Sr. PEDRO PEREIRA DA SILVA, Ex-Vereador do Município de São Paulo de Olivença, referente ao Processo nº. 1031/2008.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de fevereiro de 2012.

PROCESSO Nº. 2997/2011 – Recurso Ordinário da Sra. ELIZA MARIA AZEVEDO, Servidora Aposentada deste TCE, referente ao Processo nº. 248/2005.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2012.

PROCESSO Nº. 2193/2011 – Recurso Ordinário do Sr. JOSE ALDEMIR DE OLIVEIRA, Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, referente ao Processo nº. 7040/2007.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2012.

PROCESSO Nº. 5837/2011 – Recurso de Revisão da Sra. GLICIA PEREIRA BRAGA, Procuradora da PGE, referente ao Processo nº. 3768/2001.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2012.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 08 de março de 2012.

Ano II, Edição nº 365, Pág. 7

PROCESSO Nº. 6250/2011 – Recurso de Revisão da Sra. GEORGETE DOS SANTOS ROCHA, Servidora Aposentada, referente ao Processo nº. 2291/2008.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente recurso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de março de 2012.

PROCESSO Nº. 6258/2011 – Recurso Ordinário da Sra. LINDALVA FERREIRA DA SILVA e sua filha menor LUANA MONIQUE DA SILVA MONTEIRO, referente ao Processo nº. 323/2011.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de fevereiro de 2012.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de março de 2012.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº. 729/2012 – Representação do Sr. EVANDER BRAVIM ZANOLI, Gerente da filial Manaus da Empresa TUV Rheinland do Brasil Ltda, referente a Concorrência nº.038/2012-CGL.

DESPACHO: ADMITO a presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de fevereiro de 2012.

PROCESSO Nº. 710/2012 – Representação com Pedido de Medida Cautelar, formulada por SGS do Brasil Ltda.

DESPACHO: ADMITO a presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de fevereiro de 2012.

PROCESSO Nº. 347/2012 – Representação formulada pelo douto Ministério Público Especial junto a esta Corte de Contas, por meio do Procurador CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA.

DESPACHO: ADMITO a presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro de 2012.

PROCESSO Nº. 701/2012 – Representação com Pedido de Medida Cautelar, formulada por Facility Gestão Ambiental Ltda.

DESPACHO: ADMITO a presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de fevereiro de 2012.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de março de 2012.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PAUTA DA 2.ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA, a ser realizada no dia 14/02/2012 (terça-feira), às 10:00 h., na sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Conselheiro JULIO CABRAL

01) PROCESSO n.º 7023/2007-2 Volumes

Objeto: Admissão de Pessoal, Admissão de Pessoal, mediante Contratação por Tempo Determinado de servidores para atuarem nos projetos desenvolvidos no Instituto Benjamin Constant, na Escola Profissional "Padre Stélio Dallison", no Projeto Cetam On-Line, no Projeto Jovem Cidadão e demais projetos da Secretaria de Assistência Social, de Acordo com o decreto publicado do D.O.E de 06.11.2007.

Órgão: CETAM.

Responsável (eis): Vicente de Paula Queiroz Nogueira – Diretor Presidente do Centro de Educação Tecnológico do Amazonas – CETAM.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida.

02) PROCESSO n.º 2118/2010

Objeto: Prestação de Contas do Sr. Ely de Sena Reis, Presidente da Associação Comunitária Cultura Amigos de Borba, referente a Parcela Única do Convênio n.º 54/2009.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO – SEC.

Responsável (eis): Ely de Sena Reis – Presidente da Associação Comunitária e Robério dos Santos Pereira Braga – Secretário Estadual de Cultura

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR.

01) PROCESSO n.º 5576/2010

Objeto: Admissão de Pessoal, mediante Contratações Temporárias, de acordo com o Edital n.º 09/2010 de 15 de março de 2010.

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.

Responsável (eis): Antônio Fernando Fontes Vieira – Prefeito de Presidente Figueiredo e Rosimeire da Costa e Silva – Secretária Municipal de Administração.

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho.

02) PROCESSO n.º 4268/2011

Objeto: Admissão de Pessoal, mediante Concurso Público, Edital n.02 de 19/07/2011, publicado no D.O.M. de 19/07/2011.

Órgão: Prefeitura Municipal de Manaus

Responsável (eis):

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva.

03) PROCESSO n.º 5570/2010-2 Volumes

Objeto: Admissão de Pessoal, mediante Contratações Temporárias, Edital n.14/2010 de 26 de agosto de 2010.

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 08 de março de 2012.

Ano II, Edição nº 365, Pág. 8

Responsável (eis): Antônio Fernando Fontes Vieira – Prefeito de Presidente Figueiredo e Rosimeire da Costa e Silva – Secretária Municipal de Administração.

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho.

04) PROCESSO n.º 369/2011-2 Volumes

Objeto: Admissão de Pessoal, mediante Contratações Temporárias.

Órgão: AMAZONASTUR.

Responsável (eis): Oreni Campelo Braga da Silva e Otoniel Turi da Silva – Presidentes da AMAZONASTUR.

Procurador: João Barroso de Souza.

Auditor MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO.

01) PROCESSO n.º 865/2010

Objeto: Admissão de Pessoal, mediante Contratações Temporárias, objeto do Edital de 16/08/2008.

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo

Responsável (eis): Antônio Fernando Fontes Vieira – Prefeito de Presidente Figueiredo e Eimar Tapajós Costa Almeida – Secretário Municipal de Administração

Procurador: Evanildo Santana Bragança

02) PROCESSO n.º 1695/2009

Objeto: Admissão de Pessoal, mediante Contratações Temporárias, Edital n.001/2009, publicado no D.O.E. de 09/02/2009.

Órgão: Prefeitura Municipal de Silves

Responsável (eis): Aristides Queiroz de Oliveira Neto

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire de Menezes

03) PROCESSO n.º 1088/2010

Objeto: Admissão de Pessoal, mediante Contratações Temporárias, Edital n.001/2010-PGM, publicado no D.O.E. de 08/03/2010.

Órgão: Prefeitura Municipal de Guajará.

Responsável (eis): Manoel Hélio Alves de Paula.

Procurador: João Barroso de Souza.

04) PROCESSO n.º 417/2010

Objeto: Admissão de Pessoal, mediante Contratações Temporárias, Edital n.001/2010-SEMED/PMC, publicado no D.O.E. de 22/01/2010.

Órgão: Prefeitura Municipal de Coarí.

Responsável(eis): José Railson de Oliveira Torres.

Procurador: João Barroso de Souza.

05) PROCESSO n.º 1122/2011

Objeto: Admissão de Pessoal, mediante Contratações Temporárias, Edital n.001/2011-PMP, publicado no Diário dos Municípios do Estado do Amazonas de 03/02/2011.

Órgão: Prefeitura Municipal de Parintins.

Responsável (eis): Frank Luiz da Cunha Garcia – Prefeito de Parintins e Maildson Araújo Fonseca – Secretário Municipal de Educação, Desporto e Lazer.

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire de Menezes.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de fevereiro de 2012.

EDSON F. L. PAES BARRETO
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

PORTARIA Nº 08, DE 07 DE MARÇO DE 2012.

Efetua a permuta de órgãos nos blocos de distribuição, instituídos pela Portaria nº 07, de 14 de fevereiro de 2012, para o biênio de 2012/2013.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112, 117 e 118 da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58 e 59, inciso V da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

CONSIDERANDO que a Procuradora de Contas Fernanda Cantanhede Veiga de Mendonça manifestou seu impedimento, nos termos do art. 65, do RITCE, para funcionar nos processos da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA;

CONSIDERANDO a necessidade de redistribuição processual, no caso de impedimentos e suspeições declaradas pelos Procuradores;

CONSIDERANDO o disposto no § 7º do art. 4º e no VII do art. 8º da Portaria nº 5, de 31 de agosto de 2010, que autoriza relocações de qualquer órgão, entidade ou fundo, a fim de manter o equilíbrio entre as Procuradorias quanto à quantidade de processos, montante de despesa e matéria a examinar;

CONSIDERANDO ainda, o orçamento anual das entidades, órgãos e fundos ligados a Administração Pública que compõem os blocos de distribuição.

RESOLVE:

Art. 1º. Efetuar a permuta de órgãos entre os blocos de distribuição seguintes, (anexo II da Portaria nº 07, de 14 de fevereiro de 2012), para o biênio de 2012/2013.

I – A Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, que integrava o bloco da 8ª Procuradoria, passa a pertencer à 7ª Procuradoria;

II – Escritório da Representação da Prefeitura Municipal de Manaus em Brasília - ESBRA, que integrava o bloco da 7ª Procuradoria, passa a pertencer à 8ª Procuradoria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 08 de março de 2012.

Ano II, Edição nº 365, Pág. 9

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
AMAZONAS, em Manaus, 07 de março de 2012.


CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
Procurador - Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **TEREZA AUGUSTO SOARES**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 979/2011–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 3890/2006, referente à sua Pensão, na condição de cônjuge da ex-servidora da SEDUC, Sra. Francisca Coelho Rabelo.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de março de 2012.

EDSON F. L. PAES BARRETO
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **JOSÉ MARIA FREITAS DA SILVA JÚNIOR**, Prefeito de Benjamin Constant, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, sob pena de aplicação de multa, na forma do art. 54, IV, da Lei n.º 2.423/96-TCE/AM, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 1204/2008–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 1587/1999 (N.G. 5337/1999), referente à Aposentadoria da Sra. Deuziuta Plácido Pinto, no cargo de Professora do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de março de 2012.

EDSON F. L. PAES BARRETO
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **FRANCISCO EUDES SIQUEIRA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 1700/2011–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 3268/2008, referente à sua Transferência para Reserva Remunerada, no cargo de 3.º Sargento, Matrícula n.º 054.557-0C, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de março de 2012.

EDSON F. L. PAES BARRETO
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **EDRIANA MAFRA TENÓRIO**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 640/2011–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 3903/2009 (Apenso: 1987/2007), referente à sua Pensão, na condição de companheira do ex-servidor, Sr. Francisco Gomes de Castro, ocupante do cargo de Médico B, do Quadro de Pessoal da Secretaria Estadual de Saúde – SUSAM.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de março de 2012.

EDSON F. L. PAES BARRETO
Chefe do Departamento da 2ª Câmara



VOCÊ JÁ
COMBATEU
A DENGUE
HOJE?



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Conselheiros

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h